PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA

Plano de Ordenamento – Resolução do Conselho de Ministros nº 11-B/2011 de 4 de fevereiro de 2011

Atividades de Turismo de Natureza (Decreto-Lei nº108/2009, de 15 maio republicado pelo Decreto-Lei nº 186/2015, de 03 de setembro)	**Áreas sujeitas a regimes de proteção**						
	Área Terrestre					Área Marinha e Fluvial	
	Proteção Total	**Proteção Parcial do Tipo I**	**Proteção Parcial do Tipo II**	**Proteção Complementar do Tipo I**	**Proteção Complementar do Tipo II**	**Proteção total**	**Proteção Parcial do Tipo I e II e Complementar**
Caminhadas	Interdita	Permitida*	Permitida*	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Atividades de observação da natureza	Interdita	Permitida*	Permitida*	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Atividades de *orientação*	Interdita	Interdita	Interdita	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Montanhismo (sempre que inclua: *slide*, escalada e *rapel)*	Interdita	Interdita	Interdita	Carece de autorização	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Escalada	Interdita	Interdita	Interdita	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Espeleologia (sempre que inclua: *slide,* escalada e *rapel)*	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Canyoning, coasteering	Interdita	Interdita	Interdita	Carece de autorização	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Arborismo e outros percursos de obstáculos (com recurso a manobras de cordas e cabos de aço como *rapel, slide,* pontes e similares	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Paintball, tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar e similares	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Passeios e atividades em bicicleta (btt e cicloturismo), em *segway*	Interdita	Carece de autorização	Permitida*	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Passeios e atividades equestres, em atrelagens de tração animal e similares	Interdita	Carece de autorização	Permitida*	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável
Passeios em todo o terreno (moto, moto4 e viaturas 4x4, *kartcross* e similares)	Interdita	Interdita	Interdita	Carece de autorização	Carece de autorização	Não aplicável	Não aplicável
Passeios em veículos não motorizados como *gokarts, speedbalance* e similares	Interdita	Carece de autorização	Permitida*	Permitida	Permitida	Não aplicável	Não aplicável

Passeio de barco, com e sem motor	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Permitida
Canoagem e *rafting* em águas calmas e em águas bravas	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Permitida
Natação em águas bravas (*hidrospeed*)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Não se aplica
Vela, remo e atividades náuticas similares	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Permitida
Surf, bodyboard, windsurf, kitesurf, skimming, standup paddle boarding e similares	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Permitida
Pesca turística, mergulho, *snorkling* e similares;	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Interdita	Permitida
Balonismo, asa delta com e sem motor, parapente	Interdita	Interdita	Interdita	Permitida	Permitida	Interdita	Interdita
Experiências de paraquedismo	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Atividades de *teambuilding* (desde que constituída por uma ou mais atividades identificadas nesta tabela)	Interdita	Carece de autorização	Carece de autorização	Carece de autorização	Carece de autorização	Interdita	Carece de autorização

Artigo 8º Atos e atividades interditos	Área Terrestre	Área Marinha e Fluvial
o) A circulação e o estacionamento de veículos motorizados fora dos locais devidamente sinalizados para o efeito, exceto em missões de vigilância, fiscalização e militares, em situações de emergência, na atividade agrícola e florestal e nas atividades de defesa da floresta contra incêndios	Interdita	Não aplicável
p) O sobrevoo por aeronaves abaixo dos 1 000 pés, salvo no corredor de acesso ao aeródromo de Sines, e com exceção dos voos com carácter de emergência, dos voos para trabalhos científicos autorizados pelo ICNB, I. P., dos voos exclusivamente necessários à proteção florestal e dos voos para fins agrícolas na área do Perímetro de Rega do Mira fora do período de nidificação da avifauna		Interdita
q) As competições desportivas motorizadas suscetíveis de provocar poluição ou de deteriorarem os valores naturais da área, nomeadamente raids organizados de veículos todo- -o -terreno, de motociclos, de ciclomotores e similares, fora das estradas nacionais ou municipais, bem como a motonáutica e demais formas de navegação a motor, com excepção das expressamente admitidas neste regulamento ou nos planos de ordenamento das albufeiras de águas públicas		Interdita
r) A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais para tal destinados		Não aplicável

* Atividades permitidas quando realizadas em trilhos e caminhos existentes ou em locais infraestruturados para o efeito

NOTAS

1. Previamente ao exercício das atividades **permitidas**, aconselha-se que sejam contactados os serviços do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina para o seguinte endereço de correio eletrónico: pnsacv@icnf.pt ou DRCNF.Algarve@icnf.pt a fim de assegurar de que não existem interdições temporais, ou outras que impossibilitem o exercício de atividades de turismo de natureza.

2. Sempre que possível deverá ser comunicado ao Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, através do endereço de correio eletrónico pnsacv@icnf.pt ou DRCNF.Algarve@icnf.pt, o número de participantes e data, por atividade. O envio da informação referida destina-se apenas a ser utilizado para fins estatísticos de visitação na Rede Nacional de Áreas Protegidas.

3. O exercício das atividades identificadas está condicionado ao cumprimento do respetivo Plano de Ordenamento, pelo que a presente tabela é meramente informativa não substituindo a sua consulta.